



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS – PROFLETRAS
UNIDADE DE CURRAIS NOVOS**

**EDITAL INTERNO 002/2021-PROFLETRAS de 16 de março de 2021
Seleção para Bolsista CAPES – Nível de Mestrado**

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS – PROFLETRAS /UNIDADE DE CURRAIS NOVOS, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 413/2019-R, de 22 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõem as regras e normas vigentes, tornam público o presente Edital Interno de Seleção de candidatos a cotas de bolsa CAPES mediante as normas contidas neste Edital e na RESOLUÇÃO nº 001/2021-CONSELHO GESTOR, de 09 de março de 2021, da Coordenação Nacional do Profletras que define as normas para concessão de bolsas CAPES para os aprovados e classificados no processo seletivo do Mestrado Profissional em Letras – PROFLETRAS.

I – Das disposições gerais

De acordo com o Art. 2º da Resolução nº 001/2021 da Coordenação Nacional do Profletras, que define as normas para concessão de bolsas CAPES para os mestrandos do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS), “A concessão de bolsa de estudo aos alunos matriculados no Profletras é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como agência financiadora, em consonância com suas regras e normas vigentes, o estabelecido no Edital do Exame Nacional de Acesso e demais normas do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS).

Parágrafo único. A classificação do candidato no Exame Nacional de Acesso ao PROFLETRAS não é garantia de concessão de bolsa de estudo”. O candidato deverá cumprir as exigências para a concessão de bolsa do Art. 5º e do Art. 6º da Resolução nº

001/2021 do CONSELHO GESTOR do Profletras, bem como no Art. 4º quando afirma que “A bolsa concedida visa suprir as necessidades dos alunos, especificamente relacionadas às atividades do Mestrado, como a aquisição de material escolar, livros, transporte, participação em eventos acadêmicos nacionais e internacionais e outras.

O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS) da UFRN/ Unidade de Currais Novos, designada pela **PORTARIA Nº 001/2021** - Profletras/Currais Novos, de 12 de março de 2021 e aprovada no Colegiado do Programa da UFRN que tomará como parâmetros os critérios da Resolução nº 001/2021 – CONSELHO GESTOR do Profletras abaixo relacionados e outros constantes em tal resolução.

II – Da Distribuição das cotas

De acordo com o Art. 3º da Resolução nº 001/2021- CONSELHO GESTOR do Profletras, a “concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, em consonância com a Portaria nº 61, de 22 de março de 2017” e o (Art. 3º, §1º) “número de bolsas a serem distribuídas entre as unidades locais do PROFLETRAS tem como referência o limite de 30% (trinta por cento) do número de alunos matriculados em cada turma”. Desse modo, a previsão para os alunos ingressantes em 2021 no PROFLETRAS/Currais Novos será de 05 vagas.

III – Das inscrições e comprovantes

As inscrições deverão ser realizadas a partir dos seguintes instrumentos, que deverão ser enviados para a Coordenação do PROFLETRAS/C.Novos, via e-mail: profletrascn@gmail.com, **até as 22h do dia 17 de março de 2021.**

1 - Formulário de **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS CAPES – TURMA 7 (INGRESSO 2021)** devidamente preenchido (em separado);

2 - **DECLARAÇÃO** do diretor/vice-diretor da escola ou órgão equivalente (devidamente preenchida sem rasuras, escrita em papel timbrado da instituição declarante, assinada e carimbada), de que o mestrando está em exercício na sala de aula do Ensino Fundamental como professor de Língua Portuguesa da Rede Pública de Ensino (modelo ANEXO II);

3 – **TERMO DE COMPROMISSO da CAPES** (devidamente preenchido sem rasuras e sem alterações, assinado pelo aluno candidato a bolsista (ANEXO III));

4 - Comprovação da **NOTA FINAL** de classificação no Exame Nacional do Profletras da unidade (obtida no *site* da COMPERVE) [**critério acadêmico**];

5) Documento comprobatório da **renda bruta individual [critério social]**, de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição das bolsas do PROFLETRAS, conforme exigido no Art. 7º da Resolução nº 001/2021 do Conselho Gestor do Profletras, destacando-se a necessidade de observar também o §4º do mesmo artigo o qual enfatiza que a “pontuação marcada no formulário de inscrição referente ao critério social deve ser comprovada por meio de **cópia da declaração de imposto de renda e dos três últimos contracheques**”;

6) Comprovação de atuação efetiva no Ensino Público [**critério de tempo de atuação no Ensino Público**], destacando-se que, segundo §6º do Art. 7º, a “pontuação marcada no formulário de inscrição referente ao critério de tempo de atuação no Ensino Público deve ser comprovada por meio de **cópia do Termo de posse ou nomeação no cargo público**”;

7) Comprovante de aprovação em estágio probatório.

No ato da inscrição, o candidato deve anexar em três **arquivos separados em PDF**: um com o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido e assinado; um com **Termo de compromisso do bolsista da CAPES**, devidamente preenchido e assinado e um com os **demais documentos exigidos neste edital**.

O candidato deve comprometer-se a cumprir todos os termos deste Edital Interno, da Resolução nº 001/2021, de 09 de março de 2021 do Conselho Gestor do Profletras, e das demais normas específicas para seleção e manutenção das bolsas, incluindo o previsto no termo de compromisso do bolsista da CAPES.

IV – Da classificação e do desempate

A classificação dos alunos para a concessão das bolsas será feita pela soma da pontuação de cada candidato, relativa a cada um dos seguintes critérios: Acadêmico, Social e Tempo de atuação efetiva no ensino público, conforme previsto no Art. 7º da resolução 001/2021- Conselho Gestor do Profletras.

A composição da nota de classificação para a distribuição das bolsas levará em consideração a soma da pontuação obtida na aplicação dos seguintes critérios [**social, acadêmico, tempo de atuação no Ensino Público**], sendo o aluno primeiro colocado aquele que tiver a **maior soma** de pontos e assim sucessivamente, conforme previsto no Art. 8º da Resolução no 001/2021, de 09 de março de 2021 do Conselho Gestor do Profletras.

Ainda segundo o Art. 8º da referida Resolução 001/2021, de 09 de março de 2021 do Conselho Gestor do Profletras:

“§1º A divulgação dos resultados será feita com a listagem por ordem de classificação de todos os candidatos inscritos, sendo os candidatos contemplados com a bolsa de estudos aqueles que estiverem dentro do limite de bolsas atribuídas ao núcleo no qual está matriculado.

§2º **Em caso de empate** na pontuação final entre dois ou mais candidatos, **prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico.**

§3º No caso de um candidato renunciar ou ser destituído da bolsa, esta será atribuída ao próximo candidato da lista de classificação”.

V – Do resultado e dos recursos

O resultado da seleção será divulgado no dia **até as 18 de março de 2021 (até 16h)** por e-mail aos inscritos no processo seletivo de bolsas da CAPES.

Eventuais recursos deverão ser interpostos à Comissão de Bolsas do Programa, em até **01 dia útil** após a publicação do resultado, por meio de requerimento próprio protocolado ao e-mail: profletrascn@gmail.com. **até às 16h**. A resposta ao recurso será enviada ao recorrente, por e-mail, e ficará disponível ao candidato na Secretaria do PROFLETRAS da Unidade de Currais Novos.

VI – Cronograma

1 - Publicação do edital interno: **17/03/2021**, via e-mail profletrascn@gmail.com

e página pública do Sigaa:

[https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt BR&id=7763](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=7763)

2 - Inscrições e envio dos documentos: **até as 22h do dia 18 de março de 2021.**

3 - Publicação dos resultados: **até 18h do dia 19/03 de março de 2021.**

4 - Prazo para recursos: **até as 18h do dia 20 de março de 2021.**

5 - Resultado final: **22 de março de 2021.**

Currais Novos, 16 de março de 2021



Profª. Drª. Josilete Alves Moreira de Azevedo
Coordenadora do PROFLETRAS / CURRIAS NOVOS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____[Nome do declarante], no exercício da função de _____[diretor/vice-diretor], da Escola _____, localizada na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, Estado _____, Telefone () _____, declaro a pedido da parte interessada, que _____[nome do interessado], portador do documento de identidade nº _____, é professor(a) da disciplina de _____, do _____ ano do Ensino Fundamental nesta instituição de ensino, pertencendo ao quadro permanente.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura, matrícula e carimbo do declarante

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO



TERMO DE COMPROMISSO **Mestrado Profissional**



Declaro, para os devidos fins, que eu _____, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área _____ sob o número _____, em nível de _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, tenho

ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

II – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

III – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

IV – não ser aluno em programa de residência médica;

V – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VI – atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/2011.

A título de informação, segue abaixo o texto do Art. 2º da Portaria MEC 289/2011. “Art. 2º Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação,

como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.”

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: Local de data:

Local de data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação